



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº035/2016/CONSUP/IFAP, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Aprova a REVISÃO DA RESOLUÇÃO 07/2012 – QUE REGULAMENTA OS GRUPOS DE PESQUISA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, o que consta no Processo nº 23228.000069/2016-40 e considerando as deliberações da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REVISÃO DA RESOLUÇÃO 07/2012 – QUE REGULAMENTA OS GRUPOS DE PESQUISA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Superior do IFAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Grupo de Pesquisa é a reunião de pesquisadores em torno de um objeto comum de interesse na pesquisa e inovação tecnológica e tem como objetivos gerais:

I. Congregar pesquisadores cujos projetos se organizem a partir de um tema de interesse comum e se distribuam em linhas de pesquisa associadas ao tema;

II. Estimular intercâmbios e parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e inovação tecnológica, a difusão do conhecimento produzido no âmbito do Instituto Federal do Amapá - IFAP e sua divulgação para a sociedade.

Parágrafo único - Os Grupos de Pesquisa do IFAP deverão possuir, no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) linhas de pesquisa.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º No desenvolvimento das suas atividades, os Grupos de Pesquisa atuarão no atendimento dos princípios gerais para a pesquisa e inovação tecnológica IFAP:

I. Favorecendo a integração e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

II. Atendendo a todos os níveis de Ensino;

III. Contextualizando os Arranjos Produtivos e Sociais Locais;

IV. Desenvolvendo criações inovadoras e produtos, processos e/ou serviços atrelados às demandas mercadológicas atuais;

V. Cooperando com as políticas institucionais de proteção da propriedade intelectual.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 3º Poderão compor os Grupos de Pesquisa do IFAP Docentes - Pesquisadores, Colaboradores, Estudantes e Técnicos, visando a produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural.

Art. 4º Os Grupos de Pesquisa terão a seguinte estrutura:

I. Líder;

II. Vice-Líder;

III. Pesquisadores;

IV. Colaboradores;

V. Estudantes;

VI. Técnicos.

Parágrafo único – A presença de Colaboradores e/ou Técnicos não é obrigatória para a constituição de um Grupo de Pesquisa no IFAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

Art. 5º O Líder do grupo é o personagem que terá a liderança acadêmica e intelectual naquele ambiente de pesquisa.

Art. 6º O Líder será escolhido entre os Docentes - Pesquisadores do IFAP com produção científica.

§1º - Não dispendo de Docente - Pesquisador com título de doutor, as funções de Líder e de Vice-Líder poderão ser desempenhadas por um pesquisador com título de mestre ou especialista e com produção científica.

§2º - O mesmo pesquisador poderá ser Líder ou Vice-Líder de apenas 01 (um) grupo de pesquisa, conforme recomendação do CNPq.

§3º - O Coordenador do Grupo de Pesquisa deverá encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas no IFAP.

§4º - O tempo de permanência na condição de líder é determinado pelos pesquisadores do grupo, facultando-se a alternância da condição de líder.

Art.7º Pesquisadores são servidores do quadro do IFAP envolvidos com a execução de projetos dos quais resultem produção científica, tecnológica, artística ou cultural.

§1º A participação do Pesquisador no grupo define-se como um trabalho permanente de pesquisa.

§2º É vedada a participação do Pesquisador em mais de 03 (três) grupos de pesquisa do IFAP.

§3º Poderão ser considerados Pesquisadores, profissionais de outras Instituições, desde que cumpra-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 8º Os Colaboradores são Pesquisadores de outras Instituições ou demais profissionais que participem eventualmente das atividades do grupo.

Art. 9º Terão a condição de Estudante, os alunos regularmente matriculados no IFAP, selecionados pelo Pesquisador, participantes da equipe de projetos de pesquisa, dos programas de iniciação científica e/ou da pós-graduação, sob a orientação de um docente pesquisador do grupo.

§1º São critérios para a seleção do estudante: afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e bom desempenho acadêmico.

§2º É vedada a participação do Estudante - Pesquisador em mais de 2 (dois) grupos de pesquisa do IFAP, conforme orientação do CNPq.

Art. 10 Terão a condição de Técnicos, servidores do quadro técnico - administrativo em Educação do IFAP que participem do grupo como pesquisador ou ainda que prestem serviços durante o desenvolvimento de um projeto de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO LÍDER E VICE-LÍDER

Art. 11 Compete ao Líder do Grupo de Pesquisa:

I. Propor a formação do Grupo de Pesquisa em formulário específico

(Anexo I);

II. Encaminhar projeto(s) de pesquisa proposto(s) pelo Grupo (Anexo II); III. Representar o Grupo de Pesquisa junto aos órgãos do IFAP;

IV. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de

Pesquisa;

V. Convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões; VI. Propor parcerias ou convênios de interesse do Grupo de Pesquisa; VII. Coordenar o grupo de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento; VIII. Propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;

IX. Manter atualizado o cadastro do grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do

CNPq;

X. Enviar relatório no último mês do ano, à Propesq, via Direção de Pesquisa e Extensão dos Campi, sobre as atividades do grupo de pesquisa, conforme Anexo III

Art. 12 Compete ao Vice-Líder do Grupo de Pesquisa:

I. Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas funções;

II. Substituir o Coordenador nas suas ausências e impedimentos.

Art. 13 Em caso de vacância do Coordenador, o Vice-Coordenador assume definitivamente a liderança e o Grupo de Pesquisa escolhe um novo Vice-Coordenador.

Art. 14 Em caso de vacância do Coordenador e do Vice-Coordenador, os membros do Grupo de Pesquisa escolhem novos Coordenadores e Vice-Coordenador.

CAPÍTULO V

DA PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 15 A proposta de criação de um Grupo de Pesquisa será encaminhada, pelo proponente do grupo, com a ciência da chefia imediata, a Direção de Pesquisa e Extensão do Campus, a qual encaminhará a Direção Geral do Campus e essa direção à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (PROPESQ), mediante formulário do Anexo I da PROPESQ, contendo:

I. Nome do Grupo;

II. Nome do Líder;

III. Nome do Vice-Líder;

III. Pesquisadores;

IV. Colaboradores;

V. Estudantes;

VI. Técnicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

VII. Área de concentração;

VIII. Linhas de pesquisa;

IX. Justificativa para a formação do grupo, apontando os temas de interesse e sua relevância para o avanço da área e/ou para o desenvolvimento da região;

X. Objetivos;

XI. Projetos de pesquisa discriminados por linha de pesquisa; XII.

Produção científica dos integrantes do grupo;

XIII. Descrição de colaborações com pesquisadores do IFAP ou de outras instituições;

XIV. Descrição da infraestrutura disponível.

Art. 16 A aprovação da proposta de criação do grupo cabe a PROPESQ.

Art. 17 A certificação dos grupos de pesquisa junto ao CNPq será feita pela PROPESQ.

CAPÍTULO VI
DO TRÂMITE DO PROCESSO PARA CADASTRO DO GRUPO

Art. 18 O Processo com a proposta de criação de Grupo de Pesquisa tem a seguinte tramitação:

I. Apresentação da Proposta, em formulário específico da PROPESQ (Anexo I) que deve ser encaminhado, pelo proponente do Grupo, com a ciência da chefia imediata, a Direção de Pesquisa e Extensão do Campus.

II. Após parecer da Direção de Pesquisa e Extensão do Campus, essa encaminha a Direção Geral do Campus e essa envia a proposta para PROPESQ. Por fim essa Pró-Reitoria realiza o cadastro do grupo no Diretório do CNPq.

Art. 19 Os Projetos de Pesquisa (Formulário II) podem ser propostos por qualquer membro efetivo e encaminhados pelo Líder, e seguem os trâmites previstos no artigo 18 deste Regulamento.

§1º As pesquisas que envolvam seres humanos ou animais devem, obrigatoriamente, ter aprovação do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa.

§2º Os Projetos de Pesquisa, após aprovados e cadastrados, são encaminhados pela PROPESQ ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para verificar questões relativas à inovação tecnológica e/ou propriedade intelectual.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art.20 A cada 02 (dois) anos, a Comissão de Pesquisa do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação avaliará os Grupos de Pesquisa através do relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser apresentado pelo Coordenador do grupo.

Parágrafo único - Todos os Pesquisadores que compõe o grupo devem apresentar a documentação necessária para compor o relatório das atividades do Grupo de Pesquisa, na ocasião da avaliação do mesmo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

Art.21 O Relatório deve conter:

- I. Listagem dos projetos, por linha de pesquisa, executados pelo grupo; II. *Curriculum Lattes* atualizado, de todos os membros.

Parágrafo único - Após a avaliação pelo comissão de Pesquisa, o Relatório é encaminhado à PROPESQ para registro e arquivamento e à Direção Geral do Campus para conhecimento.

Art.22 Para um Grupo de Pesquisa permanecer em atividade com certificação, deverá ter sua produção comprovada da seguinte forma:

§ 1º Ter executado pelo menos um projeto por linha de pesquisa;

§ 2º Cada item de produção só pode ser avaliado uma única vez.

§ 3º Apresentar publicações em eventos das atividades desenvolvidas.

Art.23 O Grupo de Pesquisa que não atender aos requisitos do art. 22 será classificado como “Certificado com pendências” e terá um prazo de seis meses para adequação.

§ 1º Caso o Grupo de Pesquisa atenda aos requisitos no prazo estabelecido no caput deste artigo o mesmo será classificado como “Certificado”.

§ 2º Se após 01 (um) ano o Grupo de Pesquisa não tiver atendido às exigências do Art. 24, o mesmo perderá a certificação e será classificado como “inativo”.

§ 3º O Grupo de Pesquisa que, por 02 (duas) avaliações trienais consecutivas, não atender às exigências do art. 22, perderá a certificação e será classificado como “inativo”.

Art.24 O Grupo de Pesquisa que for classificado como inativo, terá um prazo de seis meses para atender às exigências do Art. 23.

§ 1º O Grupo de Pesquisa inativo que não atender ao disposto no caput deste artigo será excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa do IFAP e será classificado como “extinto”.

§ 2º Um grupo de pesquisa não poderá ser classificado como inativo por mais de uma vez.

Art.25 O Grupo de Pesquisa é classificado como “extinto” e excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq quando:

I. Não apresentar relatório;

II. For classificado como “inativo” por mais de uma vez.

CAPÍTULO VIII
DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO DE MEMBROS, ALTERAÇÕES E
CANCELAMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA

Art.26 Todas as alterações no âmbito interno de um Grupo de Pesquisa, bem como a inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros efetivos ou Colaboradores devem ser realizadas pelo Coordenador do Grupo.

§ 1º Cabe à PROPESQ fazer a inclusão, substituição ou exclusão do Coordenador, assim como a certificação institucional no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

§ 2º A solicitação de cancelamento de Grupo de Pesquisa, deve ser acompanhada de justificativa e relatório final, e segue tramitação conforme este regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

Art.27 A filiação de novos membros será decidida pelos Docentes - Pesquisadores do grupo, atendidos os seguintes critérios:

- I. Sintonia com a proposta de criação do grupo;
- II. Existência de currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- III. Apresentação de projeto de pesquisa ou vinculação a um projeto existente do grupo.

Art.28 A desfiliação de membros do grupo será decidida pelos Docentes - Pesquisadores, mediante evidência do não cumprimento do presente regulamento.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art.29 Os equipamentos em poder do Grupo de Pesquisa, e adquiridos em virtude da aprovação de projetos em outras Instituições e Agências de Fomento, passarão a constituir o patrimônio do IFAP, de acordo com as especificidades de cada edital.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 No ato de criação do Grupo de Pesquisa, o Líder será o professor que submeter a proposta de criação do Grupo de Pesquisa, assinado por todos os seus membros.

Art. 31 Aprovado o presente regulamento, os grupos atualmente certificados pela instituição terão prazo de 30 (trinta) dias, para adequar-se às presentes normas, no que deverão preencher o formulário de criação de grupos elaborado pela PROPESQ.

Art. 32 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela PROPESQ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA FORMAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA

1. NOME DO GRUPO:

2. PARTICIPANTES

Nome do Líder*		<i>Campus</i>	Curso
Regime de trabalho	Titulação	Fone	Celular
E-mail do Coordenador		Assinatura	

* Líder de Grupo deve ser servidor efetivo

Nome do Vice-Líder*		<i>Campus</i>	Curso			
Regime de trabalho	Titulação	Fone	Celular			
E-mail do Vice-Coordenador		Assinatura				
Docentes Pesquisadores	<i>Campus</i>	Curso	Titulação	Reg. Trab.	E-mail	Assinatura

Pesquisadores Associados	Instituição	Curso	Titulação	Reg. Trab.	E-mail

Estudantes Pesquisadores	<i>Campus</i>	Bolsa (S/N)	Curso	Ano/Semestre	E-mail	Assinatura

Técnicos	<i>Campus</i>	Curso	Titulação	Reg. Trab.	E-mail	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

3. CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA

Grande área:	Código CNPq:
Área:	Código CNPq:
Subárea:	Código CNPq:

4. OBJETIVOS

--

5. JUSTIFICATIVA HISTÓRICA E TEÓRICA PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO (Descreva a relevância e as perspectivas de contribuição científica)

--

6. LINHAS DE PESQUISA

TÍTULO DA LINHA
PALAVRAS-CHAVE
CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

TÍTULO DA LINHA
PALAVRAS-CHAVE
CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

TÍTULO DA LINHA
PALAVRAS-CHAVE
CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

PESQUISADORES PERMANENTES

PESQUISADORES ASSOCIADOS
COLABORADORES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

1. JUSTIFICATIVA

O autor deve apresentar as necessidades e a relevância da pesquisa, as justificativas para a implantação e execução do projeto de pesquisa bem como os impactos esperados e a contribuição do seu projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico. (máximo de 01 página)

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

O problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento, deverá ser descrito de modo objetivo, com o apoio da literatura. (máximo de 02 páginas)

3. OBJETIVOS

Caso o autor ache relevante, pode dividir os objetivos em gerais e específicos. Sendo o objetivo geral obrigatório.

4. REFERENCIAL TEÓRICO

Literatura que fundamentará o objeto de estudo.

5. METODOLOGIA

Deverá ser descrita a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados, explicitando cada etapa da pesquisa. Deverá ser indicado o tipo de pesquisa (bibliográfica, experimental, aplicação tecnológica, estudo de caso, etc.) Deve-se apresentar o marco teórico que embasará a pesquisa.

6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Deverão ser descritos os resultados e/ou produtos esperados. Deverá ser estimada a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados no estudo do problema focalizado.

7. PLANEJAMENTO

7.1 Cronograma geral de pesquisa

(exemplo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

ATIVIDADE	2016							2017				
	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
Revisão de literatura	x											
Coleta de dados	x	x										
Condução da pesquisa							x	x	x	x		
Análise dos resultados									x	x		
Publicação dos resultados											x	x

7.2. Plano de Trabalho da equipe

7.2.1. Atividades Propostas

Descrever, em detalhes, as atividades propostas para cada membro da equipe. Identificar as atividades com números.

8 REFERÊNCIAS

Deverão ser relacionadas às obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.

VALE, S. C. S.; GUIMARÃES, A. P M.; MORAIS, P. B Ocorrência e potencial biotecnológico de leveduras associadas aos frutos de *Attalea speciosa* mart ex Spreng. **Journal of Bioenergy and Food Science**, Macapá, v.2, n.4, p.213-225, out./dez., 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO ANUAL DOS GRUPOS DE PESQUISA DO IFAP
ANO REFERÊNCIA - 2016

Nome do Grupo:	Ano de Criação:
Líder:	
Vice-Líder (se houver):	
Contato do Líder (e-mail e telefone):	
Área de Atuação:	

Projetos de Pesquisa e/ou Inovação Tecnológica realizados

Título do projeto:
Situação: (Concluído ou em andamento)
Coordenador:
Pesquisadores envolvidos no projeto:
Estudantes vinculados:

Artigos submetidos e/ou publicados em periódicos especializados

Referência (conforme ABNT; no caso de artigos submetidos incluir “no prelo”).

Livros publicados /organizados ou edições

Referência (conforme ABNT).

Capítulos de livros publicados

Referência (conforme ABNT).

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

Referência (conforme ABNT).

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

Referência (conforme ABNT).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

Resumos publicados em anais de congressos

Referência (conforme ABNT).

Trabalhos técnicos

Exemplo: Parecer de Projeto de Iniciação Científica (Universidades, Institutos Federais, Agência de Fomento) entre outras ações relacionadas a pesquisa e inovação tecnológica.

Organização de eventos científicos e tecnológicos

Organizador(es). Nome do evento. Ano

Orientações e supervisões

Discente. Título do projeto/atividade. Orientador. Instituição. Condição (Andamento ou concluído).

Assinatura do Líder do Grupo de Pesquisa